



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 53/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA;

Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal;

Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA;

Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 756/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao auxiliar de serviços gerais **JOÃO GENEILTON DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 942-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 11/04/2005 a 11/04/2010, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre **07/02/2022** a **07/05/2022**.

Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Bacabal, 07 de fevereiro de 2022.

Edvan Brandão de Farias
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal